



PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 204/22

Nº 2022

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. ELZUILA CALISTO
PT

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Teresina, o “Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o “Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência”, que consiste em uma sistemática de conscientização e enfrentamento à depressão infantil e na adolescência por meio da sensibilização e conscientização no âmbito municipal.

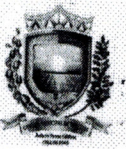
Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo será implementado, de forma preferencial, nas escolas e unidades de saúde da rede municipal de Teresina, podendo ser ampliado o seu alcance na regulamentação desta Lei.

Art. 2º O “Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência” tem as seguintes finalidades:

- I – Manter uma discussão perene sobre a depressão na faixa etária pediátrica,
- II - Reconhecer e identificar as causas, consequências e formas de prevenção para uma melhor qualidade no núcleo familiar.
- III - Evitar o desconhecimento sobre saúde mental na infância e juventude, bem como evidenciar a importância do combate à depressão infantil.
- IV – Ampliar e promover o acesso as informações sobre saúde mental na esfera infantil, combatendo a desinformação e a visão deturpada acerca do tema;
- V – Conscientizar não só as crianças e adolescentes, como os pais e familiares acerca da importância e dos cuidados com a saúde mental.
- VI – Fomentar a elaboração e execução de políticas públicas em prol da saúde mental de crianças e adolescentes.

Parágrafo único: Esta lei visa intervir na educação infantil através de palestras educativas acerca da saúde mental e ações de atenção integral multidisciplinar em conjunto com profissionais especializados em escolas e unidades básicas de saúde (UBS) de Teresina.

Art. 3º O “Programa de Combate a Depressão Infantil e na Adolescência” será implementado pelo Poder Executivo Municipal com observância e conveniência do interesse público e as suas dotações orçamentárias e financeiras suplementadas, se necessário.



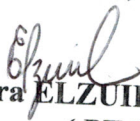
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 26 de outubro de 2022.


Vereadora **ELZUILA CALISTO**
(PT)



JUSTIFICATIVA

A depressão é a **terceira doença mais recorrente entre adolescentes e a segunda principal causa de mortes entre 15 e 25 anos no mundo**. Por essa razão, é preciso desenvolver nas crianças e adolescentes habilidades socioemocionais. Dessa forma, conseguirão lidar melhor com emoções e situações de estresse que possam desencadear a depressão no futuro.

A **propositura desta lei** visa manter uma discussão perene sobre a depressão na faixa etária pediátrica, identificando as causas, consequências e formas de prevenção para uma melhor qualidade de vida no núcleo familiar. O desconhecimento sobre saúde mental na infância e juventude acaba se tornando uma barreira de combate à depressão infantil. Evidencia-se ainda a importância de fomentar a elaboração e execução de políticas públicas em prol da saúde mental.

Se desde crianças as pessoas forem capazes de processar, entender e compreender melhor emoções, como tristeza, raiva e medo, elas terão muito mais clareza e condições para lidar com elas e, provavelmente, serão menos afetadas pelo estresse e outros sentimentos.

Alguns fatores ainda dificultam o diagnóstico da depressão entre os adolescentes, como o desconhecimento sobre **saúde mental** e a visão deturpada de que depressão é uma fraqueza. Assim sendo, uma das formas que a escola pode atuar na **prevenção da depressão** entre adolescentes é falar mais abertamente sobre problemas de saúde mental. Também é importante desenvolver habilidades de mediação de conflitos para fortalecer laços entre os estudantes.

Além disso, é fundamental que os órgãos municipais trabalhem para combater fatores de risco da depressão, como o enfrentando ao bullying físico e virtual. Ressaltando que não cabe à escola fazer diagnóstico de casos de depressão, mas que o professor pode observar um aluno em dificuldade e indicar para avaliação de um especialista.

Diante do exposto e dada a importância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para a tramitação e aprovação da presente proposição.

Vereadora Elzuila Calisto
PT